



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

* * *

27 de setembro de 2018

Of.GAB.nº 793
Senhor Presidente:

Projeto de Lei nº 103/2018

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei autoriza o Município de São João da Boa Vista a adquirir imóvel de propriedade de Tereza Cristina Ribeiro de Oliveira Gonzalez, Christiano Luiz Ribeiro de Oliveira, Geraldo Haui de Oliveira, Maria Cristina Haui de Oliveira e Marília de Oliveira Anfe, destinado a instalação de repartição pública municipal.

Renovamos os protestos de estima e consideração.


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
GÉRSO ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 675 / 2018 Data/Hora: 28/09/2018 07:45

Descrição:

PROJ. LEI EXECUTIVO

PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O MUNICIPIO A
ADQUIRIR IMÓVEL



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

* * *

PROJETO DE LEI

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a adquirir imóvel de propriedade de Tereza Cristina Ribeiro de Oliveira Gonzalez, Christiano Luiz Ribeiro de Oliveira, Geraldo Haui de Oliveira, Maria Cristina Haui de Oliveira e Marília de Oliveira Anfe, destinado a instalação de repartição pública municipal”

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a adquirir de Tereza Cristina Ribeiro de Oliveira Gonzalez, Christiano Luiz Ribeiro de Oliveira, Geraldo Haui de Oliveira, Maria Cristina Haui de Oliveira e Marília de Oliveira Anfe, o imóvel abaixo descrito, localizado na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade nº 277, Centro, em São João da Boa Vista, matriculado sob o nº 37.606 do CRI, destinado a instalação de repartição pública municipal, cuja descrição encontra-se a seguir especificada.

“um terreno situado em zona urbana desta cidade e comarca de São João da Boa Vista, identificado por LOTE B, sem benfeitorias, com frente para rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, com área de 749,32 m² (setecentos e quarenta e nove metros e trinta e dois centímetros quadrados), mede 16,40ms, (dezesseis metros e quarenta centímetros), de frente para rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade; 16,40 ms (dezesseis metros e quarenta centímetros), nos fundos, confrontando com Lote A; 45,70 ms (quarenta e cinco metros e setenta centímetros), do lado direito de quem da rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, para o terreno com sucessores de Gabriel Pio da Silva Júnior; e 45,70 ms (quarenta e cinco metros e setenta centímetros), do lado esquerdo confrontando com Marechal Deodoro, onde faz esquina. Existindo neste terreno um prédio residencial, com frente para a rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, sob o nº 277, com área total construída de 444,20 ms² (quatrocentos e quarenta e quatro metros e vinte centímetros quadrados)”.

Art. 2º - A aquisição do imóvel acima descrito far-se-á por via amigável, pelo valor total de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), de acordo com o laudo de avaliação fornecido pelos engenheiros nomeados pela Portaria nº 11.141, de 08 de julho de 2.018, cujo pagamento será efetuado em 50 (cinquenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), incidindo correção monetária pelo INPC a cada 12 meses.

Parágrafo único - A primeira parcela será paga no ato da lavratura da respectiva escritura pública de aquisição, e as parcelas



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

subsequentes, 30 (trinta) dias contados da data do pagamento da primeira parcela.

Art. 3º - As despesas com a lavratura da escritura definitiva de compra e venda e demais atos necessários para a transferência imobiliária, serão de responsabilidade do Município.

Art. 4º - Fica dispensado o procedimento licitatório na aquisição autorizada pelo Artigo 1º desta lei, por se tratar do único imóvel que convêm à Administração para abrigar algumas repartições públicas de acordo com as necessidades prementes do município.

Art. 5º - As despesas com a aquisição autorizada pelo Artigo 1º desta lei serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias próprias:

01 - PODER EXECUTIVO

01.03-ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

01.03.01 - GABINETE DO DIRETOR - PLANEJAMENTO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

449061 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1545100041001 - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE INFRAESTRUTURA

Art. 6º - A presente lei, a portaria de nomeação dos peritos, o Laudo Avaliatório com os seus anexos encartados no Processo nº 9067/2018, integrarão o traslado da escritura de aquisição por cópias xerográficas.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de preservação dos imóveis localizados no entorno do prédio do Paço Municipal, inclusive aqueles que se encontram em estudo de tombamento, manifestamos o interesse de adquirir o imóvel objeto do presente Projeto de Lei, de propriedade particular, localizado na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade nº 277, Centro.

Trata-se de um imóvel em estudo de tombamento pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

* * *

Boa Vista – CONDEPHIC, conforme Processo Administrativo nº 2034/2017, propriedade essa que após adquirida ficará incorporada ao patrimônio da Prefeitura, e será destinada para abrigar algumas repartições públicas dentro das necessidades prementes do Município.

A forma de pagamento e o valor de avaliação do imóvel objeto da presente aquisição, constantes do Artigo 2º deste projeto, foram informados aos seus proprietários, sendo que tais condições foram estabelecidas somente após a sua anuência.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (27.09.2018).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA

MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000. EXERCÍCIO 2018

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:		
(+) Receita Prevista para 2018.....	R\$	374.736.300,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2018.....	R\$	374.736.300,00
1.2. Custo Projetado com novas despesas:		
(+) Aquisição de Imóvel localizado na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade nº 277 (setembro a dezembro)	R\$	80.000,00
Soma.....	R\$	80.000,00
Estimativa de Impacto Orçamentário	0,021%	
Estimativa de Impacto Financeiro	0,021%	

EXERCÍCIO 2019

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas		
1.2 – Custo projetado com novas despesas:		
(+) Aquisição de Imóvel localizado na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade nº 277	R\$	240.000,00
Soma.....	R\$	240.000,00
(+) Receitas Previstas.....	R\$	387.659.880,00
(=) Disponibilidades Previstas.....	R\$	387.659.880,00
Estimativa de Impacto Orçamentário	0,062%	
Estimativa de Impacto Financeiro	0,062%	

EXERCÍCIO 2020

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas		
1.2 – Custo projetado com novas despesas:		
(+) Aquisição de Imóvel localizado na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade nº 277	R\$	240.000,00
Soma.....	R\$	240.000,00
(+) Receitas Previstas.....	R\$	410.614.200,00
(=) Disponibilidades Previstas.....	R\$	410.614.200,00
Estimativa de Impacto Orçamentário	0,058%	
Estimativa de Impacto Financeiro	0,058%	

São João da Boa Vista, 22 de agosto de 2018.

Natália Azevedo Villela Santos Domenciano
Diretora do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro
Assessora de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com a Aquisição de Imóvel na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade nº 277, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA 2018.

São João da Boa Vista, 22 de agosto de 2018.


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal